

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69 DE 02 DE JUNHO DE 2005

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando as prerrogativas do artigo 26 da Instrução Normativa nº 68, de 18 de maio de 2005 que autoriza e regulamenta a temporada de caça amadorista no Estado do Rio Grande do Sul; e,

Considerando as informações técnicas que comprovam que a espécie *Dendrocygma viduata* Marreca-piadeira, inclusa na temporada de caça amadorista 2005 no Estado do Rio Grande do Sul, encontra-se em período de troca das penas de voo, RESOLVE:

Art.1º Alterar o Anexo I da Instrução Normativa nº 68, de 18 de maio de 2005 que, dentre outras coisas, estabelece as datas de abertura e encerramento da caça de banhado.

§1º Para espécie *Dendrocygma viduata* Marreca-piadeira, onde se lê data de abertura em 03 junho de 2005, leia-se 24 junho de 2005; para o encerramento. Onde se lê data de abertura em 29 de agosto de 2005, leia-se 19 de setembro de 2005.

§2º Para espécie *Dendrocygma bicolor* Marreca-caneleira, onde se lê data de abertura em 03 de junho de 2005, leia-se 24 de junho 2005; para o encerramento. Onde se lê data de abertura em 01 de agosto de 2005, leia-se 22 de agosto de 2005.

Art.2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS